

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “Fórum”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0226/2020/SESI/SENAI/SC**

Entidade: SESI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0226/2020
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 21/09/2020	Horário: 09h30min
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Acordo de Nível de Serviços (ANS);

Anexo V – Relação de endereços das unidades e periodicidade;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo [site](http://portaldecompras.fiesc.com.br), de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto às Entidades Licitantes implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente às Entidades Licitantes para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.10.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores limitadores informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0226/2020 – SESI/SENAI/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante

de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

a.2) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitantes, no mínimo, (trimestral) na metragem exigida para serviços de desinsetização/desratização e (semestral) no volume exigido para serviços limpeza de caixa d'água, por lote na tabela abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica	Serviços de controle de pragas	Serviços de limpeza de caixa d'água
Para o Lote Único:	Área 130.786 m ²	Volume 519 m ³

a.3) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

b) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o responsável técnico pelos serviços, podendo ser profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante, devidamente habilitado por meio de comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo respectivo conselho profissional;

c) comprovação de registro da empresa (pessoa jurídica) junto ao conselho profissional de seu responsável técnico, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital;

d) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

d.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

e) alvará de funcionamento vigente, em nome do fornecedor licitante (pessoa jurídica), expedido pela autoridade competente no município onde está instalado o fornecedor licitante, com atividade autorizada em acordo com o objeto desta licitação;

f) licença ambiental ou termo equivalente vigente, para a prestação de serviços em acordo com esta licitação, junto ao órgão ambiental competente;

g) licença sanitária (alvará) ou termo equivalente vigente, para a prestação de serviços em acordo com esta licitação, junto ao órgão sanitário competente;

h) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar

qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Fórum**” -, ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante

comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes. O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 –Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2020.

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Membro da Comissão Permanente de Licitação em exercício

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ASSINATURAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0226/2020/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1 A empresa deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Resolução ANVISA - RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- g) NR-33: Trabalho em espaços confinados.
- h) NR-35: Trabalho em altura.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos limitadores unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior a **R\$ 63.742,56 (Sessenta e três mil, setecentos e quarentas e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, para o lote único, respeitado o limitador unitário.

3.2. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações, periodicidades, estimativas e quantidades:

LOTE ÚNICO								
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Metragem anual		Limitador do Preço Mensal (R\$)	Limitador do Preço Anual (R\$)
Serviços de Controle de Pragas	52	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas	m ² Total Anual:	261.572	5.311,88	63.742,56

e Limpeza de Caixas d'água			Industriais			
	Limpeza de Caixas d'água	Semestral		m ³ Total Anual:	1.038	
Limitador do Preço Global (R\$)						R\$ 63.742.56

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados dividem-se em dois tipos:

4.1.1. Serviços de Controle Integrado de Pragas (ratos, camundongos, baratas, formigas, cupins, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela e malária. O combate a pombos e morcegos não faz parte do escopo do projeto, por serem serviços técnicos especializados regulados por legislação ambiental específica.

4.1.2. Serviços de limpeza de reservatórios, caixas d'água, cisternas e tubulações, com esvaziamento/esgotamento da água para realização dos serviços.

4.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do(s) CONTRATANTE(S) e caberá à Gerência Executiva de Administração – GEADM, via Gestão de Grandes Contas, a fiscalização do contrato.

4.3. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo(s) CONTRATADO(S), sua frequência e periodicidade, características de pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.4. DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

4.4.1. O(s) CONTRATADO(S) deve(m) garantir os serviços quanto ao aparecimento e infestação de animais, insetos e vetores citados na especificação do objeto, por 03 (três) meses a contar da data da aplicação dos produtos, atendendo às solicitações de serviços dos CONTRATANTES, quando este requisitar;

4.4.2. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) fornecer aos CONTRATANTES o comprovante de execução de serviço nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório o fornecimento de Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços e Ordem de Serviços com a especificação/descrição completa dos serviços que foram realizados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis da realização dos serviços;

4.4.3. Os certificados e ordens de serviço deverão ser disponibilizados via Google Drive, em local determinado previamente pelos CONTRATANTES;

4.4.4. O Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da Unidade atendida;
- b) Endereço completo, incluindo CEP;
- c) CNPJ da Unidade atendida;
- d) Serviços realizados (controle de pragas);
- e) Data de realização dos serviços;

- f) Prazo de validade;
- g) Nome e assinatura do responsável técnico geral da empresa.

4.4.5. A Ordem de Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da Unidade atendida;
- b) Endereço completo, incluindo CEP;
- c) CNPJ da Unidade atendida;
- d) Serviços realizados – Controle de Pragas;
- e) Produtos utilizados em cada um dos serviços – nome comercial, nome químico, quantidade utilizada;
- f) Ficha técnica de cada um dos produtos (deve vir anexa à Ordem de Serviço);
- g) Data de realização dos serviços;
- h) Nome e assinatura do técnico responsável pela realização dos serviços;
- i) Nome e assinatura do colaborador designado do FIESC/SESI/SENAI/IEL que acompanhou a realização dos serviços.

4.4.6. Os produtos que serão utilizados deverão ser inodoros, atóxicos ou de baixa toxicidade e de última geração, obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA;

4.4.7. O serviço deverá ser executado em todos os ambientes das Unidades determinadas neste anexo, com periodicidade minimamente MENSAL para cozinhas industriais e minimamente TRIMESTRAL para as demais Unidades, sempre se atentando para a vulnerabilidade do local e suas eventuais particularidades (localização, proximidade com rios e esgotos, matas fechadas, acúmulo de detritos, materiais e alimentos, etc.) garantindo assim sua eficácia conforme a legislação Federal vigente;

4.4.8. O certificado de controle de pragas das cozinhas deve ter validade de 6 (seis) meses.

4.4.9. A realização dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente agendados conforme cronograma de realização dos serviços desenvolvidos pela GEADM – Gestão de Grande Contas em consenso com o(s) CONTRATADO(S);

4.4.10. O cronograma poderá ser alterado por necessidade das Unidades, em casos que impossibilitem a execução dos serviços na data previamente acordada, como por exemplo a realização de eventos, reuniões, manutenções diversas, etc. A alteração do cronograma não incidirá em nenhum custo extra para os CONTRATANTES, desde que informados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

4.4.11. O cronograma poderá ser alterado por necessidade do(s) CONTRATADO(S), desde que expostos os motivos e acordados com os CONTRATANTES com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. O não cumprimento deste prazo acarretará em penalidades previstas neste Termo de Referência e documentos correlatos.

4.4.12. Os serviços poderão ser realizados em horário noturno, finais de semana ou feriados, devendo ser previamente agendados pela GEADM – Gestão de Grandes Contas junto às Unidades onde serão realizados os serviços.

4.4.13. O Contratado deverá prestar assistência técnica (reforço) em até 72 (setenta e duas) horas após acionamento por parte da Contratante, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

4.4.14 . Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, a contratada deverá refazer os serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da contratante.

4.4.15. Decorrido esse prazo, sem o refazimento dos serviços/manifestação da contratada, fica o contratante autorizado a contratar outra empresa para execução desses serviços, ficando a contratada passível das penalidades previstas em contrato.

4.4.16. Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos colaboradores em até 12 (doze) horas após a aplicação;

4.4.17. Todas as caixas porta-iscas utilizadas devem estar devidamente identificadas conforme legislação vigente, contendo minimamente as seguintes informações: Comunicação visual de material perigoso, identificação da empresa prestadora dos serviços, data da vistoria e substituição das iscas utilizadas, composição e concentração dos produtos químicos utilizados;

4.4.18. As caixas porta-iscas devem ser afixadas no solo, de forma que não possam ser movidas facilmente devido ao fluxo de passagem de pessoas ou fatores climáticos como chuvas e ventos;

4.4.19. O número de caixas porta-iscas a ser utilizado deve ser condizente com a vulnerabilidade encontrada na Unidade, devendo obrigatoriamente estarem próximas a esconderijos habituais como tocas, pallets, trilhas, áreas onde há acúmulo ou fluxo de alimentos, áreas de estocáveis, áreas externas próximas a rios, esgotos, valas e fossas.

4.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.5.1. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) ter em seu quadro de pessoal um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas (Veterinário, biólogo ou engenheiro químico) devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho profissional;

4.5.2. O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior com treinamento específico, mantendo-se permanentemente atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional. Esse técnico será o responsável direto pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

4.5.3. Considerar-se-á habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

4.5.4. O(S) CONTRATADO(S) deverá(ão) possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.6. DOS PRODUTOS SANEANTES DESINFETANTES

4.6.1. O CONTRATADO poderá utilizar produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas e/ou produtos registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde.

4.7. DAS INSTALAÇÕES DO (S) CONTRATADO(S)

4.7.1. As instalações do(s) CONTRATADO(S) são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano;

4.7.2. As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfetantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

4.8. DA MANIPULAÇÃO E DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

4.8.1. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais devem seguir a legislação vigente;

4.8.2. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

4.9. DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DE EMBALAGENS

4.9.1. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) fazer a inutilização e o descarte das embalagens dos produtos utilizados devendo seguir a legislação vigente.

4.10. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E TUBULAÇÕES

4.10.1. Para limpeza de caixas d'água, cisternas e tubulações deverão ser utilizados no mínimo água sanitária e cloro;

4.10.2. Todos os reservatórios/caixas de água deverão ser obrigatoriamente esvaziados nas duas aplicações anuais obrigatórias em casos de cozinhas industriais, e pelo menos 1 vez por ano para as demais Unidades, para realização da limpeza. As paredes e pisos dos reservatórios e caixas deverão ser limpos por completo, removendo quaisquer sujidades, detritos, limo e outros que por ventura possam existir;

4.10.3. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes das Unidades determinadas neste anexo, com periodicidade minimamente SEMESTRAL em dias e horários previamente agendados conforme plano de realização dos serviços, desenvolvido pela GEADM;

4.10.4. Os serviços poderão ser realizados em horário noturno, finais de semana ou feriados, devendo ser previamente agendados pela GEADM – Gestão de Grandes Contas junto às Unidades onde serão realizados os serviços;

4.10.5. Deverão ser utilizados produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos colaboradores em até 12(doze) horas após a aplicação;

4.10.6. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) fornecer aos CONTRATANTES o comprovante de execução de serviço nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório o fornecimento de Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços e Ordem de Serviços com a especificação/descrição completa dos serviços que foram realizados.

4.10.6.1. O Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- h) Nome da Unidade atendida;
- i) Endereço completo, incluindo CEP;
- j) CNPJ da Unidade atendida;
- k) Serviço realizado (Higienização de Reservatórios de Água);
- l) Data de realização dos serviços;
- m) Prazo de validade;
- n) Nome e assinatura do responsável técnico geral da empresa.

4.10.6.2. A Ordem de Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- j) Nome da Unidade atendida;
- k) Endereço completo, incluindo CEP;
- l) CNPJ da Unidade atendida;
- m) Serviços realizados – Higienização de Reservatórios de Água;
- n) Produtos utilizados em cada um dos serviços – nome comercial, nome químico, quantidade utilizada;
- o) Ficha técnica de cada um dos produtos (deve vir anexa à Ordem de Serviço);
- p) Data de realização dos serviços;
- q) Nome e assinatura do técnico responsável pela realização dos serviços;
- r) Nome e assinatura do colaborador designado pela Unidade que acompanhou a realização dos serviços.

4.11. DA VISTORIA TÉCNICA

4.11.1. Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura do processo licitatório;

4.11.2. A relação das Unidades, cidade e o endereço, estão descritos no item 8;

4.11.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações do local, dos equipamentos, bem como das condições de acesso de material e de pessoal;

4.11.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado;

4.11.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

4.12. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

4.12.1. O(s) CONTRATADO(S) fornecerá(ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial;

4.12.2. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido;

4.12.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva;

4.12.4. O uso de calçado de segurança, luvas e máscaras, é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações dos CONTRATANTES;

4.12.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, para as Unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível. Devem conter também sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

4.12.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na Unidade, o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em andaime, plataforma ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas;

4.12.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Relatar aos CONTRATANTES toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

5.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços;

5.3. O(s) CONTRATADO(S) se obriga(m) a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Responder por perdas e danos que vier a causar aos CONTRATANTES ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiverem sujeitos;

5.5. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

- 5.6. Identificar todos os materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos CONTRATANTES;
- 5.7. Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para realização dos serviços;
- 5.8. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, atendendo na integridade à legislação trabalhista vigente;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências dos CONTRATANTES, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte;
- 5.10. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los;
- 5.11. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes do trabalho;
- 5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 5.13. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio dos CONTRATANTES e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes;
- 5.14. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 5.15. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) utilizar o sistema dos CONTRATANTES – Central de Serviços (CSC) - para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no item 4;
- 5.16. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no item 4, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades dos CONTRATANTES;
- 5.17. O(s) CONTRATADO(S) fica(m) ciente(s) que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no item 4;
- 5.18. O(s) CONTRATADO(S) fica(m) ciente(s) que, caso não atenda os prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviços (ANS) para ações corretivas e se verifique necessidade urgente de realização dos serviços, os CONTRATANTES poderá(ão) acionar outro fornecedor terceiro para realização destes serviços, com custo correndo por conta do(s) CONTRATADO(S).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos produtos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados, dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 6.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.
- 6.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.
- 6.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.
- 6.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7 – DO FATURAMENTO

- 7.1. A nota deverá ser faturada para cada uma das Unidades/CNPJ listados na tabela constante no item 8.
- 7.2. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte. As notas deverão ser enviadas a GEADM- Gestão das Grandes Contas, via drive, até no máximo o 5º dia útil.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 8.1. Unidades de Entrega da prestação dos serviços, para o Lote único:

UNIDADE	CNPJ	ATIVIDADE	CIDADE	ENDEREÇO	CEP
2007 - Acad Adami	03.777.341/0406-21	Academia	Caçador	Rua Henrique Julio Berger, 135	89500-000
204 - Caçador	03.777.341/0045-87	Administrativo	Caçador	Rodovia Municipal Honorino Moro, 610	89500-000
206 - Chapecó	03.777.341/0091-12	Administrativo	Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 157	89807-000
207 - Concórdia	03.777.341/0162-40	Administrativo	Concórdia	Rua Vinte e Nove de Julho, 1590	89700-000
213 - Joaçaba	03.777.341/0040-72	Administrativo	Joaçaba	Av. 15 de Novembro, 818	89600-000
223 - Videira	03.777.341/0112-81	Administrativo	Videira	Rua Ricardo Brandalise, 255	89560-000
229 - São Miguel D'Oeste	03.777.341/0220-54	Administrativo	São Miguel do Oeste	Rua Marcilio Dias, 1580	89900-000

233 - Xanxerê	03.777.341/0256-65	Administrativo	Xanxerê	Av. Brasil, 2385	89820-000
240 - EJA Chapecó	03.777.341/0310-45	Escola	Chapecó	Rua São Carlos, s/n	89809-380
242 - Ipumirim	03.777.341/0313-98	Administrativo	Ipumirim	Rua D. Pedro II, 286	89790-000
244 - Escola Seara	03.777.341/0309-01	Escola	Seara	Rua Getúlio Vargas, 118	89770-000
248 - Concórdia Centro	03.777.341/0295-71	Administrativo	Concórdia	Rua Dr. Maruri, 614	89700-000
261 - Pinhalzinho + SENAI	03.777.341/0341-41	Adm / Escola	Pinhalzinho	Rua João Pessoa, 1395	89870-000
285 - São José do Cedro	03.777.341/0372-48	Administrativo	São José do Cedro	Rua São José, 140	89930-970
294 - EJA Seara	03.777.341/0390-20	Escola	Seara	Rua Dom Pedro, 51	89770-000
298 - São Lourenço D'Oeste	03.777.341/0394-53	Administrativo	São Lourenço do Oeste	R. Pref. Zeno Germano Etges, 744	89990-000
4007 - Coz Ind Joaçaba	03.777.341/0384-81	Cozinha Industrial	Joaçaba	Avelino Volpato, 475	89600-000
510 - FM Concórdia	03.777.341/0082-21	Farmácia	Concórdia	Rua do Comercio, 336	89700-000
515 - FM Caçador	03.777.341/0044-04	Farmácia	Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 767	89500-000
516 - FM Videira	03.777.341/0100-48	Farmácia	Videira	Rua Saul Brandalise, 93	89560-000
517 - FM Chapecó	03.777.341/0090-31	Farmácia	Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 157	89802-000
518 - FM Joaçaba	03.777.341/0042-34	Farmácia	Joaçaba	Rua Getúlio Vargas, 229	89600-000
522 - FM Fraiburgo	03.777.341/0101-29	Farmácia	Fraiburgo	Rua Irmãos Rudeck, 169	89580-000
532 - FM São Miguel D'Oeste	03.777.341/0102-00	Farmácia	São Miguel do Oeste	Rua Almirante Tamandaré, 654	89900-000
SESI 2022- Unidade Móvel	03.777.341/0456-90	UMO	Maravilha	Sete de setembro 767, Centro	89874-000
543 - FM Herval D'Oeste	03.777.341/0017-23	Farmácia	Herval D'Oeste	AV. Santos Dumond, 719	89610-000
570 - FM Xanxerê	03.777.341/0103-90	Farmácia	Xanxerê	Av. Brasil, 139	89820-000
587 - FM Marechal Deodoro	03.777.341/0002-47	Farmácia	Concórdia	Rua Marechal Deodoro, 969	89700-000
593 - FM Chapecó Centro	03.777.341/0167-55	Farmácia	Xanxerê	Av. Getulio Vargas, 563-N	89802-000
598 - FM Campos Novos	03.777.341/0200-00	Farmácia	Campos Novos	Rua Coronel Farrapo, 473	89620-000
869 - Coz Ind Irani	03.777.341/0282-57	Cozinha Industrial	Vargem Bonita	BR 153 km 47	89675-000
914 - FM Caçador Alto Av.	03.777.341/0314-79	Farmácia	Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 462	89500-000
916 - FM Vargem Bonita	03.777.341/0349-07	Farmácia	Vargem Bonita	Rua Cae Cerejeira, s/n	89675-000
921 - FM Curitibaanos	03.777.341/0463-10	Farmácia	Curitibaanos	Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, sala 2	89520-000
SENAI/SC - Abelardo Luz	03.774.688/0063-58	Escola	Abelardo Luz	Rua Vereador Ageniplier Silva, 192	89830-000
SENAI/SC - Caçador	03.774.688/0006-60	Escola	Caçador	Rua Henriqueta Tedesco, 192	89500-000
SENAI/SC - Campos Novos	03.774.688/0051-14	Escola	Campos Novos	Avenida Jucelino Kubitschek, 320	89620-000
SENAI/SC - Capinzal	03.774.688/0032-51	Escola	Capinzal	Emelinda Debastiani Thomazoni, 400	89665-000
SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Escola	Chapecó	Rua Frei Bruno, 201	89803-785
SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	Escola	Concórdia	SC-283 Rodovia Caetano Chiuchetta, 757	89700-000
SENAI/SC - Curitibaanos	03.774.688/0036-85	Escola	Curitibaanos	Rua Votório Cavali, s/n	89520-000
SENAI/SC - Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Escola	Fraiburgo	Rua A, Lote 3, Quadra 1, s/n	89580-000
SENAI/SC - Itapiranga	03.774.688/0040-61	Escola	Itapiranga	Rua Erasmo Loureiro Mello, 85	89896-000
SENAI/SC - Joaçaba	03.774.688/0044-95	Escola	Joaçaba	Rua Ângelo Sganzerla, 735	89600-000
SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Escola	Luzerna	Avenida Frei João, 400	89609-000
SENAI/SC - Maravilha	03.774.688/0059-71	Escola	Maravilha	Avenida Sete de Setembro, 767	89874-000
SENAI/SC - Porto União	03.774.688/0052-03	Escola	Porto União	Rua Santos Dumont, 406 - Centro	89400-000

SENAI/SC - São Lourenço Oeste	03.774.688/0035-02	Escola	São Lourenço do Oeste	AC Acesso Sul 1175	89990-000
SENAI/SC - São Miguel Oeste	03.774.688/0011-27	Escola	São Miguel do Oeste	Rua Barão do Rio Branco, 220	89900-000
SENAI/SC - Seara	03.774.688/0046-57	Escola	Seara	Avenida Paludo, 1156	89770-000
SENAI/SC - Videira	03.774.688/0008-21	Escola	Videira	Rua Joséfina Henn, 85	89560-000
SENAI/SC - Xanxerê	03.774.688/0027-94	Escola	Xanxerê	Francisco Brhes de Miranda, 399	89820-000

8.2. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações, periodicidades, estimativas e quantidades, para o Lote Único (Relação de Endereços das Unidades e Periodicidade): a tabela completa está no ANEXO V deste Edital.

8.2.1. As colunas com valores são com base no limitador do preço mensal. O valor a ser pago ao(s) CONTRATADO(S) será conforme proposta homologada.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de:

Henrique Leonardi Azevedo - GEADM- Gestão das Grandes Contas
E-mail: henrique.l.azevedo@fiesc.com.br

Vivian Dias - GEADM- Gestão das Grandes Contas
E-mail: vivian.dias@fiesc.com.br

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0226/2020/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO								
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Metragem anual		Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água	52	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual:	261.572		
		Limpeza de Caixas d'água	Semestral		m ³ Total Anual:	1.038		
Preço Global (R\$)								

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0226/2020/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0226/2020/SESI/SENAI/SC

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o(s) CONTRATADOS(S) e os CONTRATANTES, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento;

1.1 Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelos CONTRATANTES, com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS;

1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(S), em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas;**

1.3. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados;

1.4. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e abaixo da qual o(s) CONTRATADO(S) estarão sujeitos à aplicação das penalidades contratuais previstas;

1.5. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando o(s) CONTRATADO(S) se enquadrarem em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1** abaixo, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO (Por Ocorrência)
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

1.6. De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, os CONTRATANTES poderão debitar do faturamento mensal as “adequações de pagamento” conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % desconto do valor mensal previsto do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir horário/agendamento estabelecido previamente acordado entre as partes.	1	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
5	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	Por ocorrência
7	Deixar de divulgar as ações realizadas e resultados obtidos em relatórios mensais, entregando-os via arquivamento online na ferramenta CRM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	3	Por hora
8	Deixar de realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h.	3	Por hora
9	Deixar de refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada, em até 48h.	3	Por hora
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
11	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
12	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
15	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência

1.7. Mensalmente o(s) CONTRATADO(S) deverão apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço;

1.7.1. O relatório, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento, devendo ser validado pelos CONTRATANTES em até 5 (cinco) dias úteis;

1.7.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo (s) CONTRATADO(S) e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato;

1.7.3. Os valores das “adequações de pagamento” serão descontados das faturas devidas ao(s) CONTRATADO(S).

1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:

- a) para os casos de serviços prestados em desconformidade com o contratado ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os item de número 12 e 13, a fatura deverá ser emitida com 100% (cem por cento) do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANS's;
- b) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 12 e 13 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 4.6, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.
- 1.9. Se o valor da fatura a ser pago ao(s) CONTRATADO(S) não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.
- 1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica (m) o(s) CONTRATADO(S) obrigado (s) a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 1.11. Os serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes dos CONTRATANTES, que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 3** acima exposta;
- 1.12. No atendimento do ANS o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Termo;
- 1.13. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Termo, sendo utilizado em sua gestão;
- 1.14. A seguir apresenta-se **exemplificação** do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANS's previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANS,s não atendidos no mês de referência (tabela 3):

1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.
---	--

Quantidade de Ocorrências: 5

6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.
---	---

Quantidade de Ocorrências: 3

Cálculo:

Percentual de Glosa/Desconto: (1) 5 X 0,10% + (6) 3 X 0,30 = 1,40%

Valor total da Glosa/Desconto: R\$ 10.000,00 X 1,40% = R\$ 140,00

Valor Final Devido: R\$ 10.000,00 – R\$ 140,00 = R\$ 9.860,00

1.15. O acompanhamento e fiscalização da parte administrativa do contrato ficarão sob responsabilidade da GEADM, via Gestão de Grandes Contas (GGC);

1.16. A fiscalização das questões trabalhistas, tributárias e financeiras do contrato ficarão sob responsabilidade da GECON, via área de fiscalização de contratos desta Gerência;

1.17. Os CONTRATANTES designarão representante, Fiscal do Contrato, para fiscalizar a execução do Contrato;

1.18. Da mesma forma, o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) indicar um preposto para se, aceito pelos CONTRATANTES, representá-la administrativamente na execução do Contrato.

1.19. Incumbirá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.20. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(s) CONTRATADO(S), sem ônus para os CONTRATANTES.

1.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes;

1.22. Para auxiliar na fiscalização do Contrato será utilizado o Acordo de Nível de Serviços – ANS que poderá gerar descontos no faturamento mensal, além da aplicação das penalidades contratuais previstas;

1.23. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) apresentar, antes do início da prestação dos serviços, **relação dos empregados**, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 33 - Trabalho em espaços confinados;

NR 35 - Trabalho em altura.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0226/2020/SESI/SENAI/SC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME				
END. SEDE				
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE
CONTA BANCÁRIA				
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina.		
PREÇO R\$		()	MENSAL
VIGÊNCIA	XX MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificadas no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Edital Licitatório e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo 3º - Convenciona-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, pela Gerência de Administração – GEADM, responsável pela gestão técnica dos serviços contratados.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor Operacional de cada Unidade tomadora dos serviços contratados.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;

d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Acordos de Níveis de Serviços (ANS).

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do item/serviço, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 3º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

a) Má qualidade na prestação dos serviços;

b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 1º - Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no caput desta cláusula poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

Parágrafo 2º - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

Parágrafo 3º - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data informada no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 11 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 12 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 13 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 14 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Eventuais faltas de funcionários não cobertas pelo CONTRATADO de até uma hora após o início dos seus respectivos expedientes – Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, limitado ao acumulado de 30% (trinta por cento), sobre o valor da fatura mensal;
- c) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

Parágrafo 3º - As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

Parágrafo 4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 5º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 6º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 7º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 6º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 5º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte das CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/_____

Contratantes

Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato

DIREX

GEREX

Jurídico

Anexo I (DA MINUTA DE CONTRATO) – Tabela de Preços

LOTE ÚNICO								
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Volume anual		(R\$) MENSAL	(R\$) ANUAL
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água	52	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual:	261.572	XXXX	XXXX
		Limpeza de Caixas d'água	Semestral		m ³ Total Anual:	1.038		
TOTAL ANUAL (R\$)							XXXX	